

Processo n.: @PCA 18/01034319

Assunto: Prestação de Contas Anual de Sociedade de Economia Mista referente ao exercício de 2016

Responsáveis: Ronério Heiderscheidt, Alessandra de Andrade Klettenberg e Osni Alves da Silva

Unidade Gestora: Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC

Unidade Técnica: DEC

Acórdão n.: 162/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares com ressalva a prestação de contas anual da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC -, referente ao exercício de 2016, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Recomendar ao atual liquidante, Sr. Ricardo Moritz, ou quem vier a substituí-lo, que observe e faça cumprir a legislação pertinente à escrituração contábil e à tempestividade para proceder a adiantamentos de décimo terceiro salário e exigência das prestações de contas de adiantamento de viagens (itens 2.1.2 a 2.1.5 e 2.2.2 a 2.2.5 do **Relatório DEC/CEEC-I/Div.1 n. 56/2020**).

3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto da Relatora que o fundamentam, aos Responsáveis supranominados, ao atual liquidante da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC -, ao responsável pelo Controle Interno daquela Companhia e à Auditoria-Geral do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 13/2021

Data da sessão n.: 21/04/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC